

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/PMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

RESUMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante 3 (três) inscrições no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, a realizar-se no Município de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67.

Valor previsto: R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), correspondente a 3 (três) inscrições.

A escolha da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, decorre da aderência objetiva entre o curso por ela ofertado e a necessidade administrativa identificada no DFD nº 203/2026 e no Estudo Técnico Preliminar, voltada ao aperfeiçoamento dos agentes públicos municipais que atuam na condução e na instrução dos processos de contratação pública e no assessoramento jurídico correlato, nas fases de planejamento, de instrução, de gestão e fiscalização contratual e de aplicação de sanções.

O objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante 3 (três) inscrições nominativas e intransferíveis no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, com carga horária de 17 horas e 10 minutos, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

A inviabilidade de competição decorre das características do curso especificamente selecionado. A IGAM SC é a empresa ofertante e organizadora da programação constante da Proposta de Serviços nº 252/2026, responsável pela disponibilização das inscrições, definição do conteúdo, datas, carga horária, metodologia e docentes. A contratação de outro prestador implicaria substituição do próprio curso escolhido, não sendo possível preservar, por fornecedor diverso, o mesmo evento, nas mesmas condições acadêmicas, temporais e comerciais. Os comprovantes individuais de inscrição, emitidos pela contratada em 01/10/2026, individualizam o evento e os participantes.

A compatibilidade da contratada com o objeto está demonstrada por sua atuação empresarial voltada à realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento para órgãos públicos, prevista em seu objeto social, pelo CNAE principal 85.99-6-04 (treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), pela atividade iniciada em 2017 e pela experiência institucional registrada nos documentos do processo. Esses elementos evidenciam pertinência entre a atividade desempenhada pela IGAM SC e o serviço de capacitação pretendido pelo Município.

A notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo no conjunto de elementos técnicos apresentados, especialmente no desempenho anterior e na experiência institucional da IGAM SC e na qualificação dos docentes indicados na Proposta de Serviços nº 252/2026, cuja formação e atuação guardam relação direta com os temas de licitações e contratos administrativos objeto da capacitação. Constam dos autos 4 (quatro) atestados de capacidade técnica emitidos pelos Municípios de Barra Velha, Três Barras, Pomerode e Ibirama, que declaram bom desempenho operacional e cumprimento fiel das obrigações pela contratada, sendo dois deles referentes a curso de gestão e fiscalização de contratos na nova lei de licitações, tema que integra a programação. Constam, ainda, notas fiscais de serviços de capacitação em licitações e contratos prestados a Município, a Câmara Municipal e ao TCE/SC.

Quanto aos docentes, a Proposta de Serviços nº 252/2026 indica, para cada tema da programação, profissional com formação e atuação na área: Alexandre Alves (planejamento das contratações públicas), mestre em Gestão de Políticas Públicas

e autor de obra sobre administração do patrimônio público municipal; Felipe de Lima Rodrigues Gomes (artefatos da fase preparatória), advogado, especialista em Licitações e Contratos Administrativos pelo IDP, com mais de 12 anos de assessoramento a órgãos públicos; José Roberto Tiossi Junior (credenciamento SICX), advogado e consultor, com mais de 19 anos de experiência em licitações municipais; Antônio Emanuel Vieira Lima (gestão e fiscalização de contratos), servidor público efetivo de 2010 a 2023, pregoeiro e diretor do departamento de licitações e compras, pós-graduado em licitações e contratos; e Sérgio Roberto Campos Junior (sanções contratuais e PAR), advogado, membro consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC e ex-Procurador-Geral do Município de Antônio Carlos.

O conteúdo programático apresenta aderência direta às atividades de licitações, de contratações e de assessoramento jurídico do Município, abrangendo, em 21/10/2026, o planejamento das contratações públicas (manhã) e os artefatos da fase preparatória (tarde), a exemplo do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do gerenciamento de riscos, do termo de referência e da estimativa de preços; em 22/10/2026, o credenciamento SICX (manhã) e a gestão e fiscalização de contratos (tarde); e, em 23/10/2026, as sanções contratuais e o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (manhã), com abordagem prática e atualizada, da fase preparatória à execução contratual.

A participação conjunta dos 3 (três) agentes públicos indicados, que atuam nas áreas de licitações e de assessoramento jurídico, permite uniformizar procedimentos entre essas áreas, reduzir divergências interpretativas, aperfeiçoar os controles internos e reduzir o risco de falhas e de retrabalho nos processos de contratação, além de favorecer a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, mediante orientação ou reunião técnica após o curso, conforme previsto no DFD.

A contratada apresentou os documentos de habilitação e as consultas de sanções e impedimentos juntados aos autos: contrato social consolidado, certidão simplificada da Junta Comercial, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de falência e recuperação judicial, certidões e consultas negativas nos cadastros correccionais e de inidoneidade (CGU, TCU e TCE/SC) e declaração unificada, devendo a regularidade ser reverificada por ocasião da contratação e do pagamento.

No aspecto econômico, a Proposta de Serviços nº 252/2026 fixa o investimento de R\$ 2.490,00 por inscrição para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM e de R\$ 1.990,00 para assinantes e, como política de incentivo à participação de município ainda não assinante, aplica o valor de assinante a uma das inscrições quando inscritos 3 (três) participantes. Assim, a contratação compreende duas inscrições no valor de R\$ 2.490,00 e uma inscrição no valor de R\$ 1.990,00, totalizando R\$ 6.970,00, conforme confirmado nos comprovantes individuais de inscrição. A condição comercial concedida representa redução de R\$ 500,00 (6,69%) em relação ao valor de R\$ 7.470,00 que resultaria da aplicação de R\$ 2.490,00 às três inscrições, e o valor unitário não excede o praticado pela contratada em cursos semelhantes, conforme as notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) nº 1815, nº 1816 e nº 1827, emitidas a outros entes públicos em setembro de 2026 e detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preço.

Diante do conjunto documental constante dos autos, resta justificada, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA como contratada. A individualização do curso, a condição de ofertante e organizadora do evento, a aderência do conteúdo à necessidade municipal, a capacidade empresarial, a qualificação dos docentes, a regularidade da habilitação e as condições econômicas apresentadas demonstram a adequação da escolha e sustentam o enquadramento da contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

SUZANA
LUIZ

TIBURCIO:06
540443927

Assinado de forma
digital por SUZANA
LUIZ
TIBURCIO:065404439
27
Dados: 2026.10.01
17:09:33 -03'00'

Sangão/SC, data da assinatura digital.

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças